

Projeto de Lei nº 331/05
Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com ajuste objeto do modelo do Anexo I a que se refere o Decreto nº 48.176, de 23/10/2003, objetivando a adesão do Município à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado - Sistema BEC/SP - para a compra de bens com entrega imediata em parcela única, com dispensa de licitação em razão do valor.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a firmar instrumento jurídico com o Banco Nossa Caixa S/A., visando à atuação dessa Instituição Bancária como Agente Financeiro responsável pela liquidação financeira das operações realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 10 de junho de 2005.

José Merli
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço como Agente Financeiro para liquidação financeira das compras realizadas por intermédio da BEC/SP - Bolsa Eletrônica de Compras. Modalidade Com Reserva de Valor.

Por este Instrumento particular, de um lado o **BANCO NOSSA CAIXA S.A.**, com sede na Rua XV de Novembro nº 111 - Centro - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.073.394/0001-10, e na JUCESP sob nº 530.259/74, com alterações sob os nº 908.590/90 e 23.958/01-7, doravante designado simplesmente NOSSA CAIXA e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, com sede na Praça 10 de Agosto, nº 55, Bairro Centro, Cep. 6890-000, Cidade de São Lourenço da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.058.131/0001-72, doravante designada simplesmente COMPRADORA, e ainda, considerando as disposições do Decreto Estadual nº 48.176 de 23.10.2003, têm entre si, justo e acertado, o presente "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AGENTE FINANCEIRO PARA LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS COMPRAS REALIZADAS POR INTERMÉDIO DA BEC/SP - BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS NA MODALIDADE COM RESERVA DE VALOR**", que se

regerá mediante as seguintes Cláusulas, termos e condições, que as partes aceitam e se obrigam a cumprir fielmente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a realização, pela **NOSSA CAIXA**, de autorizações das ofertas de compras emitidas pela **COMPRADORA** por intermédio do Sistema BEC/SP e dos respectivos pagamentos aos fornecedores, obedecidos os termos a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

I - cumprir as obrigações assumidas no presente, assim como aquelas decorrentes de sua adesão ao regulamento do Sistema BEC/SP no âmbito da Secretaria de Negócios da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo;

II - manter recursos suficientes na conta que mantém na **NOSSA CAIXA** indicada para a autorização das ofertas de compras feitas por intermédio do Sistema BEC/SP.

Parágrafo Primeiro - Os recursos existentes na conta em referência no inciso II desta Cláusula, no momento da autorização de cada oferta de compra emitida pela **COMPRADORA**, serão transferidos para conta específica aberta em nome da **COMPRADORA** e permanecerão aplicados em fundo de investimento financeiro e reservados para o pagamento futuro das compras realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP.

Parágrafo Segundo - A conta específica mencionada no parágrafo primeiro desta Cláusula, intitulada "Conta BEC", será aberta pela **NOSSA CAIXA** em nome da **COMPRADORA** e será para movimentação exclusiva dos recursos destinados ao pagamento das compras realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA NOSSA CAIXA

I - cumprir as obrigações assumidas no presente, assim como aquelas decorrentes de suas atribuições no Sistema BEC/SP, determinadas pela Secretaria de Negócios da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, como Agente Financeiro das compras realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP;

II - autorizar as ofertas de compras emitidas pela **COMPRADORA** por intermédio do Sistema BEC/SP, quando da existência de recursos disponíveis na conta da **COMPRADORA** por esta indicada para as autorizações, conforme mencionado no inciso II da Cláusula Segunda do presente, para continuidade do processo de cotação eletrônica de compras;

III - reservar os valores das ofertas de compras emitidas pela **COMPRADORA**, conforme mencionado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda e inciso II da mesma Cláusula, para o pagamento futuro das compras realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP;

IV - manter os valores mencionados no inciso III desta Cláusula aplicados em fundo de investimento financeiro até a data do pagamento das compras;

V - efetuar o pagamento das compras realizadas pela **COMPRADORA** por intermédio do Sistema BEC/SP através de débito na Conta BEC em nome da **COMPRADORA** para crédito na conta do fornecedor do Sistema BEC/SP, ambas mantidas na **NOSSA CAIXA**;

VI - informar o Sistema BEC/SP a liquidação financeira das compras após o pagamento ao fornecedor BEC/SP.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS

Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pela **COMPRADORA** que arcará com o principal e acessório da obrigação tributária, sem nenhum ônus para a **NOSSA CAIXA**, ainda que esta esteja na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A **NOSSA CAIXA**, por atuar na qualidade de Agente Financeiro das transações de compras realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP, fica desde já isenta de qualquer responsabilidade pelo não recebimento ou inexatidão de arquivos oriundos da **COMPRADORA** ou do Sistema BEC/SP,

limitando-se ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES

Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, e será processada por termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, podendo entretanto ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes, sem que a outra tenha direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo único. O prazo de vigência estipulado no "caput" desta Cláusula, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de instrumentos de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

I - caso não seja formalizado o Convênio entre a **COMPRADORA** e a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda para início de suas contratações por intermédio do Sistema BEC/SP, o presente Contrato fica rescindido de pleno direito, independentemente do prazo previsto na Cláusula Sétima, ficando as partes desobrigadas dos termos do presente Contrato;

II - em caso de infração de qualquer Cláusula ou condição prevista no presente, a rescisão ocorrerá de pleno direito, independentemente do prazo previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente, as partes contratantes elegem o Foro Privativo da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, JUNTAMENTE COM 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO, DECLARANDO CONHECER TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG nº
CPF/MF nº

Nome
RG nº
CPF/MF nº